



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 01 /2023

Altera e acrescenta o dispositivo do Art. 105 da Lei complementar 691/76 do código de postura e da outra providencias.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Art 105 da Lei complementar n 691/76 que passara ter a seguinte redação:

Art. 2º. Na infração de qualquer artigo deste Código, e referentes a este capítulo, será aplicada multa de 5 unidades de referência municipal e em se tratando de reincidência 8 unidades de referência municipal – URM,

Art. 3º. Acrescenta-se a alínea “a” ao Parágrafo Único do Art 105 com a seguinte redação

a) O valor das multas estabelecidas neste capítulo será destinado ao Fundo Municipal de Política Animal – COMUPA, criado pela Lei nº 4.684/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN-RS AOS VINTE DIAS DO MÊS
DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Vereador Antonio Luiz Pinheiro

MDB

Vereador Roque Antonio Cherobini

MDB

Vereador Gabriel Germano Lamonatto

MDB

Vereador Inácio Panosso Júnior

MDB

Vereador Jacques Douglas de Oliveira

MDB



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen/RS

Justificativa do Projeto de Lei nº. 01/2023

Senhor Presidente e demais parlamentares:

Em anexo ao presente tomamos a liberdade de encaminhar, para apreciação e consequente aprovação, o Projeto de Lei complementar que dispõe sobre a aplicação de multas de Cinco Unidades de Referência Municipal – URM a quem abandonar ou permitir que outrem abandone, animais que estejam sob seus cuidados ou de sua propriedade, nos limites do Município.

Inicialmente cumpre ressaltar, que o Art 104 e Art 105 da Lei complementar nº 691/76, além de inconstitucional por indexar a multa ao salário mínimo, vedada pela constituição federal o valor é ínfimo.

Com efeito pretende-se adequar a lei complementar tanto no que diz respeito a ilegalidade quanto ao valor uma vez que será estabelecido em unidade de referência atribuindo mais encargos uma vez que a unidade de referencia, atualmente é de R\$ 174,58

Os valores arrecadados serão destinados ao Fundo Municipal de Política Municipal – COMUPA, que serão aplicados em benefícios dos próprios animais.

Com efeito, esperamos merecer o apoio de todos, tendo em vista a sua importância.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN-RS AOS VINTE DIAS DO MÊS
DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Vereador Antonio Luiz Pinheiro

MDB

Vereador Roque Antonio Cherobini

MDB

Vereador Gabriel Germano Lamonatto

MDB

Vereador Inácio Panosso Júnior

MDB

Vereador Jacques Douglas de Oliveira

MDB